



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 005/2022

**Decisão** : 052/2022-CEEE/PE

**Item da Pauta** : 3.6.

**Referência** : Protocolo nº 200.158.827/2021

**Interessado** : Artur Guedes Linhares

**EMENTA:** Aprova o parecer da Relatora pelo deferimento da solicitação de Cancelamento de ART, formulada pelo profissional Artur Guedes Linhares.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005, realizada no dia 23 de março de 2022, apreciando a solicitação de Cancelamento de ART, protocolada neste Regional sob o nº 200.158.827/2021, formulada pelo profissional Artur Guedes Linhares, sob a relatoria da conselheira Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da solicitação supracitada, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, e considerando que o presente processo discorre sobre a possibilidade de cancelamento da ART Inicial N. PE20210607987, de OBRA / SERVIÇO, registrada em 18/03/2021, por solicitação do profissional. O requerente solicita o cancelamento, alegando não ter desenvolvido a atividade citada na ART. Considerando que a solicitação do profissional, para o cancelamento da ART n. PE20210607987, está embasada pela Resolução 1.025/09, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, sou de parecer pelo cancelamento da ART PE20210607987, conforme requerido pelo profissional; e o devido comunicado às partes envolvidas de acordo com o que prevê o Manual de Procedimentos Operacionais, aprovado pela Decisão Normativa nº 085/2011.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo deferimento da solicitação supracitada, **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva, Sylvania Maria da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022

Eng.º Eletº. Clóvis Correa de A. Segundo  
Coordenador da CEEE do Crea-PE